



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

## **II EMISSÃO**

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito**

**CONVITE N.º: 005/2015- SMT**

**DESTINATÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

**CPF/CNPJ:**

**TELEFONE:**

1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, designada pela Portaria nº 029/2014, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço, apresentando proposta para Aquisição de Fardamento para os servidores e Agentes de Trânsito desta SMT, especificados no Anexo deste Convite.

2. O recebimento dos envelopes, um contendo os documentos de habilitação e outro as propostas, será até as 9h do dia 29 de junho de 2015, no Gabinete da Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito, situado à Rua Xingú, nº 264- Interventoria, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

3. O início da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá às 9h do dia 29 de junho de 2015, no Gabinete da Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito do mesmo endereço do item anterior.

### **I. Da Legislação**

1.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **II. Do Objeto:**

2.1. O presente certame tem como objeto Aquisição de Fardamentos para os Servidores e Agentes de Trânsito desta SMT, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convite.

### **III. Das Condições de Participação:**

3.1. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**3.2.** A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém ou não, e outras que manifestarem o interesse em participar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega das propostas.

**3.3.** Os dois envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregue à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

#### **IV. Da Apresentação da Proposta**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias redigidas em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço por item, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope – Proposta” e deverá constar os seguintes requisitos;

- a) Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- b) Prazo de validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c) Prazo de entrega do objeto é imediato, através da solicitação emitida da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;
- d) Local e data, assinatura e identificação do Signatário.

#### **V. Da Habilitação**

**5.** Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**5.1.** Comprovação de capacidade jurídica e fiscal:

**5.1.1.** Prova de inscrição no Registro Geral do Contribuinte (CNPJ).

**5.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**5.1.3.** Prova de Regularidade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.** A documentação referida poderá ser substituída pelo Registro Cadastral autorizado, emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao dispositivo nesta Lei;

**5.3.** Comprovação de Regularidade Trabalhista:

**5.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.4.** Apresentação de declaração de inexistência de trabalho infantil;

**5.5.** Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, devidamente investido de competência.

## **VI. Das Obrigações:**

**6.1.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante.

**6.2.** Caberá a licitante vencedora manter durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** Caberá a Administração, fazer o pagamento da licitante vencedora, dentro dos prazos estabelecidos na Carta Contrato.

## **VII. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento:**

**7.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

**7.1.1.** Após a hora marcada para entrega dos envelopes nº 01 e 02, não mais se receberão os referidos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, N° 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**7.1.2.** Abertos os envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste convite.

**7.1.3.** Rubricados os documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, a mesma passará à sua análise e posteriormente cientificará os interessados do resultado.

**7.1.4.** Caso o resultado da fase de habilitação seja obtido na mesma sessão, e havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação poderá de imediato proceder à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes habilitados, devolvendo os envelopes nº 02 aos licitantes não habilitados.

**7.1.5.** As propostas financeiras serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

**7.1.6.** Após abertos os envelopes contendo as propostas financeira, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas e omissões.

**7.1.7.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas de ofício pela Comissão de Licitação. Se apresentarem divergências em seus valores, serão corrigidas da seguinte maneira: prevalência do preço unitário sobre os totais e os valores por extenso sobre os numéricos.

**7.1.8.** Será lavrada Ata circunstanciada dos procedimentos públicos de abertura de envelopes e julgamento das propostas, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**7.1.9.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido pela CPL ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no mural da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito para conhecimento dos interessados.

## **VIII. Tipo de Licitação:**

**8.1.** O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **Menor Preço por item.**

## **IX. Critério de Julgamento:**

**9.1.** A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidos os critérios de desempate previstos no art. 45, §2º, da Lei de Licitações, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**9.2.** Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**9.4.** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

**9.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo máximo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

**9.6. Classificação:**

**9.6.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação pelo preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

**9.6.1.1.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

**9.7. Adjudicação e Homologação:**

**9.7.1.** A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

**9.7.1.1.** Adjudicado o objeto, a Comissão após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

**X. Da Publicação:**

**10.1.** A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, durante 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

**XI. Condições de entrega do Objeto da Licitação:**

**11.1.** Prazo de entrega do objeto é imediato, através da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

## **XII. Das Condições de Pagamento:**

**12.1.** O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente do País, até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura correspondente obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal e recibo, submetido à conferência para verificação da sua autenticidade.

**12.2.** Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

## **XIII. Da Dotação Orçamentária:**

**13.1.** As despesas com o pagamento do objeto a ser fornecido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal Mobilidade e Trânsito na seguinte rubrica: 26.122.00022.146.3.3.90.30.00.00.0100000000, 26.122.00092.144.3.3.90.30.00.00.0100000000.

## **XIV. Das Penalidades:**

**14.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

## **XV. Das Decisões Relativas à Presente Licitação:**

**15.1.** Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

**15.2.** Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**XVI. Das Disposições Finais:**

**16.1.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação a todas as condições previstas neste convite.

**16.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito ou pelo telefone: 3524-1709.

**16.3.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local.

Santarém (PA), 19 de junho de 2015.

**Waldenice Núbia de Oliveira Lopes**  
**Presidente**

**Glenda Jussara Silva Almeida**  
**Membro**

**Tatiana Medeiros Rocha**  
**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, N° 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE DA CARTA CONVITE N° 005/2015 - SMT**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Calça em tecido ripstop com bolsos cargos e reforço nas pernas c/ refletivo	UND	98		
02	Gandôla em tecido ripstop manga longa c/ refletivo frente/costa	UND	56		
03	Camisa manga curta PV 67x33%, com refletivo frente/costa	UND	07		
04	Camisa manga longa PV 67x33%, com refletivo frente/costa	UND	40		
05	Boné de tecido ripstop com slongan Município.	UND	54		
06	Camisas em PV branca composição 67x33% em pintura silk.	UND	150		
07	Bota coturno	UND	44		
08	Sapato em couro solado de borracha	UND	05		
09	Cinto F.N preto	UND	44		
10	Porta treco com carregador para legislação de trânsito	UND	44		
11	Lanterna recarregável	UND	44		
12	Apito	UND	49		
13	Capa Colete	UND	28		
<b>TOTAL</b>					
Declaramos para efeitos legais, que ao apresentarmos esta proposta, aceitamos integralmente as condições contidas neste documento.				<b>C.N.P.J</b>	
Nome do Representante Legal da Firma:		Data	Assinatura		
Prazo de Entrega:					
Validade da Proposta:					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, N° 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Carta Convite nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_

**Representante legal da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

### ANEXO III

#### **MINUTA DA CARTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2015 - SMT**

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE N° 005/2015, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO E A EMPRESA

---

Instrumento de Carta Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, estabelecida em Santarém, Estado do Pará, sito à Rua Xingú, nº 264 - Interventoria, representada neste ato pela Secretária Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, paraense, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 029.959.992-20 - DETRAN, CIC/MF nº 404.108.112-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, no município de Santarém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, portador do CIC nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

#### **CLÁUSULA I. DO OBJETO**

1.1. Esta Carta Contrato tem por objeto a aquisição de fardamentos para os servidores e Agentes da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, conforme consta na Carta Convite nº 005/2015 - SMT, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATANTE**, que ficam fazendo parte integrante da presente, como se nela tivessem sido integralmente transcritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, N° 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**CLÁUSULA II. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 O prazo para aquisição, objeto da presente Carta Contrato será imediato, e de acordo com a solicitação da SMT, e terá início a partir da assinatura da Carta Contrato em \_\_\_\_\_ e término dia 31/12/2015.

2.2. A empresa obrigará-se a fazer a entrega do produto licitado, assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA III. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O preço justo para a Contratação do objeto da presente Carta Contrato conforme o preço básico licitado no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, sendo equivalente ao fornecimento realizado após a apresentação da fatura correspondente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**CLÁUSULA IV. DO REAJUSTAMENTO**

4.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto desta Carta Contrato, ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela Lei n° 8.666/93, com nova redação dada pela Lei n° 8.883/94.

**CLÁUSULA V. DA DOTAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A presente Carta Contrato tem como previsão o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), pagos de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório.

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta Carta Contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.122.00022.146.3.3.90.30.00.00.0100000000,

26.122.00092.144. 3.3.90.30.00.00.0100000000.

**CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com o especificado neste Edital;

II – Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para o CONTRATANTE;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

V - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **CLÁUSULA VII. PENALIDADES**

7.1 A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, obedecido o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor da Carta Contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto desta licitação, sem justa causa por mais de 05 (cinco) dias úteis.
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no Instrumento Convocatório, na Carta Contrato e na Legislação vigente.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA VIII. DA RESCISÃO**

8.1. A Carta Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extra-Judicial, quando a empresa:

8.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente a Carta Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48

**CLÁUSULA IX. DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO**

9.1. Este termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterada nos termos do art. 65 da mesma e alterações posteriores.

**CLÁUSULA X. DAS QUESTÕES DIVERSAS:**

10.1. A presente Carta Contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.2. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução desta Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA XI. DO FORO**

11.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Carta Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito-**  
**SMT**  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

---

2

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT**  
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa  
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48